



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 026/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E, com sede na Rua dos Imigrantes nº 356, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, por intermédio da Setor de Compras, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto/fechado** para selecionar proposta objetivando a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARE EM COMODATO E REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMA E NOVA TRENTO/SC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 8.538/2015, Decretos Municipais n. 210/2024 e n. 66/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Recebimento da proposta: **ate as 09h00min do dia 03 de novembro de 2026.**

1.2 – Abertura da sessão: **a partir das 09h30 min do dia 03 de novembro de 2026.**

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via portal no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>

1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação com Pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria 005/2023.

1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante destalicitação:

Anexo I – Termo de Referência (apenso ETP).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Anexo II – Modelo de proposta de preços readequada.

Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo V - Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Minuta Ata Registro Preço

2– DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARE EM COMODATO E REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE NOVA TRENTO/SC**”, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 – O processamento da licitação pela Comissão de Contratação será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Autarquia Municipal.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal: <https://bnc.org.br>.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2- Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

5.1.3– O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <https://bnc.org.br>

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5– O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://bnc.org.br> na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.3 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

6.2.2.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.4 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.5 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6 – A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.8 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.9 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10 – A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

7.11 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.12 – A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.13 – Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.14 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.15 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes..

9.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;

III - Endereço completo e atualizado;

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII - Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

10– DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2.– Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3.– A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4– Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b) contiverem vícios insanáveis;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

10.5.1. O critério de julgamento desta licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com a modelagem integrada da solução.

10.5.2. Sem prejuízo do disposto no item 10.4, serão também desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao valor máximo fixado pelo SAMA E no preâmbulo deste Edital;

b) Apresentarem **valores unitários (por item)** que ultrapassem os preços máximos unitários estabelecidos na planilha orçamentária de referência do SAMA E;

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar

a viabilidade econômica de sua execução face aos custos de insumos, mão de obra, licenças e deslocamentos.

10.5.3. A conformidade dos preços unitários será verificada em relação a cada um dos **06 (seis) itens** que compõem o lote. Não será admitida a compensação de preços acima da referência em um item por descontos excessivos em outros itens (vedação ao jogo de planilha).

10.5.4. Em caso de indícios de inexecuibilidade ou de desproporcionalidade entre os itens do lote, o pregoeiro poderá exigir da licitante a apresentação da planilha detalhada de composição de custos, demonstrando a viabilidade técnica e financeira de suas taxas, de acordo com o **Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.6. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica:

11.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

11.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

11.4.1. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br> ;

11.4.2. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

11.4.3. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao portal da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, referente ao processo em

questão.

11.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

11.6. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

11.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido, ressalvado o direito de regularização posterior concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma do item 11.14 deste Edital.

11.9. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

11.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

11.11. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 11.8 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

11.12. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

11.13. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

11.14. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.15. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

11.16. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

11.17. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

11.18. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.19. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

11.21. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, na fase de habilitação, **DECLARAÇÃO** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo de declaração disponível no anexo III deste edital).

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física, quando admitida: documento de identificação válido em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- c) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, sujeito à verificação de autenticidade.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e prova dos administradores.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova dos administradores.

f) Empresa estrangeira: autorização para funcionamento no Brasil, quando aplicável.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

a) inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social;

c) regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

d) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) certidão negativa de débitos trabalhistas;

g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e demais declarações exigidas

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as condições do edital.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, quando legalmente exigíveis, para comprovação dos índices previstos no edital.

c) Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo somente se tecnicamente justificada e dentro dos limites legais, após definição do valor estimado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro e Regularidade junto a Conselho de Classe da empresa comprovando Certidão de Registro de Empresa emitida por estes conselhos, comprovando sua regularidade no ano em questão.

b) Prova de Registro e Regularidade junto a Conselho de Classe do responsável técnico habilitado. A empresa vencedora c) A comprovação de que o responsável técnico presta serviço à empresa deverá ser efetuado através de certidão de registro junto a Conselho de Classe, vinculado à cópia do contrato, ou da carteira de trabalho, contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social.

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante comprovante de disponibilidade, para o início da execução, da seguinte equipe mínima:

- a. 01 gestor técnico: engenheiro eletricista, de controle e automação, eletrônico, de telecomunicações ou profissional com atribuição equivalente;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- b. 01 técnico programador de nível médio ou superior em eletrotécnica, automação, eletrônica ou área correlata;
 - c. 02 técnicos instaladores de nível médio ou superior em eletrotécnica, automação, eletrônica ou área correlata, com capacitação válida em NR-10 e, quando houver atividade acima de 2 m, NR-35.
- e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de serviços similares aos exigidos para fins de qualificação técnica neste edital, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados deverão identificar o emitente, a empresa executora, o objeto executado, as características dos serviços, os quantitativos e o período de execução, bem como o nome, o cargo ou a função e a assinatura do responsável por sua emissão.

A Contratada deverá apresentar ART ou TRT de execução antes do início das atividades, abrangendo instalação, programação, integração, comissionamento e manutenção.

Não será exigida certificação de fabricante específico. Certificações de segurança da informação, automação ou nuvem poderão ser aceitas como elementos complementares, sem substituir os atestados.

12– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2.- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2.- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;ou

13.1.2.4.- deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5.- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital;

13.1.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1.- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5- fraudar a licitação;

13.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.5- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1- advertência;

13.2.2.- multa;

13.3.3.- impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2.- as peculiaridades do caso concreto.

13.3.4- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.5- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.6- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1- Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2- Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. - A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

14.2. - Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1. - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1. - A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2. - O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

14.2.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3. – Da execução do Contrato

14.3.1. – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2. Os serviços permanentes e sob demanda deverão estar dentro dos padrões e conceitos atualmente em operação na contratante, ajustando-se as condições de qualificação técnicas e demais elementos contidos neste Termo de Referência. Devendo obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, incluindo as NR-35 (trabalho em altura) NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), mas não se limitando a elas.

14.3.3. A CONTRATADA vencedora terá a partir da data de assinatura do contrato, prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar a sede do SAMAE para realização de reunião no qual deverá ser formulado o plano de trabalho e roteiro para a execução do projeto, considerando a instalação de equipamentos de campo e da definição e configuração da apresentação das telas do sistema telemetria.

14.3.4. A CONTRATADA vencedora terá a partir da data de assinatura do plano de trabalho, prazo de 90

(noventa) dias para tornar o sistema de telemetria totalmente operacional e apresentável nas condições terminadas no plano de trabalho ajustado entre CONTRATADA e o SAMA E em reunião.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026 e 2027):

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20.000	001	2.108	1.753.7000.000

17- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos <https://bnc.org.br>

17.1.1 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico www.samaenovatrento.com.br.

18.3 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico www.samaenovatrento.com.br.

18.4 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase destalicitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.7.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.samaenovatrento.com.br.

18.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação íntegra irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Nova Trento, 16 de outubro de 2026.



Odair Feller

Diretor do SAMA E



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços continuados de telemetria, telecomando e automação, com implantação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, disponibilização de hardware em comodato e registro de preços de serviços e equipamentos para os Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água do SAMAE Nova Trento/SC.

Órgão Requisitante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Setor Requisitante: Administração / Operação do Sistema de Abastecimento de Água

Responsável pela Demanda: Odair Feller

Matrícula: 153

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br Telefone: (48) 3267-0380

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à implantação, integração, disponibilização, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e ampliação de sistema de telemetria, telecomando, supervisão e automação aplicado aos Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água do SAMAE Nova Trento/SC.

A solução compreenderá o fornecimento, em regime de comodato, dos controladores, módulos de entradas e saídas, dispositivos de comunicação, fontes, proteções, baterias, painéis e demais componentes necessários aos pontos previstos, com a disponibilização de sistema supervisor web, servidores, banco de dados, armazenamento, comunicação e notificações; a execução de instalação, parametrização, programação, comissionamento, treinamento e assistência técnica, além do registro de preços para serviços sob demanda e fornecimento eventual de sensores de nível e pressão.

Integram o objeto todos os materiais de consumo, conectores, terminais, cabos internos, canaletas, prensa-cabos, acessórios, ferramentas, deslocamentos, mão de obra, documentação técnica, licenças de software, certificados digitais, serviços de telecomunicação contratados pela Contratada, testes, relatórios, cópias de segurança e demais insumos indispensáveis ao funcionamento integral da solução, ainda que não expressamente individualizados, ressalvados apenas os itens que este Termo atribuir explicitamente ao SAMAE.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

As quantidades foram definidas a partir da configuração constante do Termo de Referência anterior, da estrutura operacional atualmente identificada nas ETA 1 - Vasca e ETA 2 - Claraíba e dos pontos vinculados ao sistema de distribuição.

O quantitativo corresponde a 18 (dezoito) conjuntos funcionais de monitoramento distribuídos em 08 (oito) locais físicos, acrescidos de infraestrutura central de supervisão, processamento e armazenamento.

Os quantitativos registrados para serviços e sensores sob demanda constituem estimativas máximas para a vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de contratação integral. Cada demanda dependerá de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento específica, disponibilidade orçamentária e comprovação da necessidade operacional.

Tabela 1: Itens, unidades e quantitativos máximos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço mensal continuado de telemetria, telecomando e automação, incluindo 18 conjuntos funcionais monitorados, infraestrutura central, sistema supervisorio web, banco de dados, comunicação, hardware em comodato, manutenção, suporte, backups, licenças e treinamento.	mês	12
2	Serviço técnico sob demanda para instalação, reinstalação, readequação, integração de novos sinais, alteração de lógica, parametrização, programação, comissionamento ou apoio especializado, incluindo deslocamento e documentação.	serviço	12
3	Sensor de nível hidrostático, faixa nominal de 0 a 5 m, saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com cabo, acessórios e certificado de calibração ou verificação funcional.	unidade	15
4	Sensor/transmissor de pressão, faixa nominal de 0 a 60 m.c.a., saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com acessórios de instalação e certificado de calibração ou verificação funcional.	unidade	15
5	Sensor/transmissor de pressão, faixa nominal de 0 a 100 m.c.a., saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com acessórios de instalação e certificado de calibração ou verificação funcional.	unidade	15
6	Sensor/transmissor de pressão, faixa nominal de 0 a 150 m.c.a., saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com acessórios de instalação e certificado de calibração ou verificação funcional.	unidade	15

A memória de cálculo resumida, considera o item mensal dimensionado para 12 meses de operação continuada. O sistema mínimo contempla 18 conjuntos funcionais listados na Tabela 2.

Os 12 serviços sob demanda representam uma reserva técnica máxima de até um acionamento mensal, sem compromisso de utilização integral. Os sensores foram estimados em 15 unidades por faixa, para substituições, ampliações e contingências durante a vigência da Ata.

Tabela 2: Pontos e conjuntos funcionais abrangidos pelo sistema.

LOCAL	SUBSISTEMA	ESCOPO	QTD.	REFERÊNCIA
Infraestrutura central	ETA 1 / ETA 2	Servidor de aplicação, comunicação, banco de dados e supervisor, em nuvem ou infraestrutura da Contratada	1	Requisitos dos itens 1.1.5 a 1.1.9
ETA 1 - Vasca	Entrada da ETA 1	Medição e estados associados à entrada de água	2	Tabela 3
ETA 1 - Vasca	Filtros lentos	Monitoramento de nível e estados operacionais	3	Tabela 5
ETA 1 - Vasca	Reservatório ETA 1	Vazão, nível, estados e alarmes complementares	1	Tabelas 3, 4 e 5
Reservatório Cascata	Reservatório Cascata	Nível, comunicação com a elevatória e estados complementares	1	Tabelas 4 e 5
Elevatória Cascata	Elevatória de recalque	Vazão, pressões, estados, comandos e intertravamentos	1	Tabelas 3 e 4
Booster Trinta Réis	Conjunto de pressurização	Pressões, estados, alarmes e comandos permitidos	1	Tabela 4
Booster Besenello	Conjunto de pressurização	Vazão, pressões, estados, alarmes e comandos permitidos	1	Tabelas 3 e 4
Booster Vigolo	Conjunto de pressurização	Pressões, estados, alarmes e comandos permitidos	1	Tabela 4
Booster Espreado 1	Conjunto de pressurização	Pressões, estados, alarmes e comandos permitidos	1	Tabela 4
ETA 2 - Claraíba	Entrada da ETA 2	Medição e estados associados à entrada de água	1	Tabela 3
ETA 2 - Claraíba	Reservatório ETA 2	Vazão, nível, estados e alarmes complementares	1	Tabelas 3, 4 e 5
ETA 2 - Claraíba	Filtros lentos	Monitoramento de nível e estados operacionais	4	Tabela 5

A relação de pontos representa a configuração mínima inicial.

A Contratada deverá confirmar, em vistoria de implantação, a disponibilidade de sinais, tensões, protocolos, bornes, documentação dos equipamentos existentes, condições de comunicação e interferências operacionais.

Ajustes que não alterem a quantidade de conjuntos nem impliquem fornecimento extraordinário serão considerados integrantes da implantação.

1.1.1. Sinais mínimos de vazão

Nos pontos associados a macromedidores, medidores de processo ou equipamentos com totalização, deverão ser lidos, processados, armazenados e apresentados, conforme a interface efetivamente disponível, os sinais mínimos abaixo.

ITEM	SINAL	INTERFACE
1	Vazão instantânea	Pulso/frequência em entrada digital, entrada analógica 4-20 mA, Modbus RTU/TCP ou protocolo aberto equivalente
2	Volume totalizado e total diário entre 00:00 e 23:59	Entrada digital, contador de alta velocidade, Modbus RTU/TCP ou cálculo validado no controlador
3	Estado ligado/desligado do equipamento associado	Entrada digital ou registrador de comunicação
4	Estado de falha/sem falha	Entrada digital ou registrador de comunicação
5	Falta e retorno de energia do painel ou da estação remota	Entrada digital dedicada, relé de supervisão ou diagnóstico interno

A totalização deverá ser preservada em eventual reinicialização do controlador e reconciliada com o instrumento de campo.

Quando houver diferença entre unidades, fator K, posição do sensor ou escala do transmissor, a conversão deverá ser documentada e aplicada de modo rastreável, sem perda do valor bruto.

1.1.2. Sinais complementares de motobombas, boosters e elevatórias

Nenhum telecomando poderá contornar proteções elétricas, hidráulicas, térmicas, de nível, de pressão, de falta de fase, de emergência ou intertravamentos locais.

A lógica local deverá permanecer autônoma e segura na indisponibilidade da comunicação remota.

ITEM	SINAL	INTERFACE
1	Estado ligado/desligado	DI ou Modbus RTU/TCP
2	Falha geral/sem falha	DI ou Modbus RTU/TCP
3	Falta e retorno de energia	DI, relé de supervisão ou diagnóstico interno
4	Falta de fase, quando disponível	DI ou relé de monitoramento de fases
5	Pressão de entrada por pressostato, quando existente	DI
6	Pressão de entrada por transmissor	AI 4-20 mA/0-10 V ou protocolo digital
7	Pressão de saída por transmissor	AI 4-20 mA/0-10 V ou protocolo digital
8	Velocidade/frequência da motobomba, quando disponibilizada pelo inversor	AI ou Modbus RTU/TCP

9	Corrente elétrica da motobomba, quando disponibilizada pelo inversor	AI ou Modbus RTU/TCP
10	Código ou descrição da última falha do inversor/driver	Modbus RTU/TCP ou protocolo compatível
11	Comando remoto de parada e inibição segura	DO ou escrita em registrador, condicionado a permissivos locais
12	Comando remoto de habilitação do funcionamento automático	DO ou escrita em registrador, condicionado a permissivos locais
13	Comando remoto de partida/parada manual, somente nos pontos expressamente autorizados	DO ou escrita em registrador, com confirmação de estado e intertravamentos
14	Comando remoto de reconhecimento/limpeza de falha	DO ou escrita em registrador, quando admitido pelo fabricante

Todo comando deverá exigir autenticação, confirmação explícita do operador, registro de usuário, data, hora, valor anterior, valor comandado, confirmação de execução e resultado.

1.1.3. Sinais mínimos de nível

A conversão entre pressão, coluna d'água, percentual e volume deverá utilizar parâmetros cadastráveis e documentados.

ITEM	SINAL	INTERFACE
1	Estado operacional do conjunto de medição ou equipamento associado	DI ou registrador de comunicação
2	Falha/sem falha	DI ou registrador de comunicação
3	Falta e retorno de energia	DI ou diagnóstico interno
4	Falta de fase, quando disponível	DI ou relé de supervisão
5	Nível discreto por chave de nível, pressostato ou equivalente	DI
6	Nível contínuo por transmissor hidrostático, ultrassônico ou tecnologia equivalente	AI 4-20 mA/0-10 V ou protocolo digital

Quando houver geometria conhecida do reservatório, o sistema deverá permitir curva de conversão nível-volume e indicação gráfica coerente com a capacidade útil.

1.1.4. Características específicas do Reservatório e da Elevatória Cascata

No Reservatório Cascata e na Elevatória de Recalque Cascata deverá ser estabelecida comunicação funcional entre as estações remotas, sem necessidade de cabo físico entre os locais.

A tecnologia poderá utilizar rádio digital, rede celular, fibra óptica, rede IP privada ou solução equivalente, desde que apresente estabilidade, segurança e cobertura verificadas.

O nível do reservatório, medido por sensor hidrostático ou equivalente, será transmitido à lógica da elevatória para comando automático das bombas. O sistema supervisorio deverá permitir ao usuário autorizado ajustar os pontos de referência de nível mínimo e máximo, respeitando limites de engenharia previamente aprovados e mantendo os intertravamentos locais.

A lógica deverá contemplar, no mínimo, histerese, temporização antirrepique, confirmação de estado, falha de sensor, perda de comunicação, proteção contra funcionamento a seco, limite de partidas por intervalo, retorno seguro após falta de energia e operação local independente. A perda do enlace remoto não poderá resultar em comando indefinido ou condição insegura.

O comando remoto direto de ligar, desligar, habilitar ou inibir bombas será restrito aos perfis autorizados, deverá apresentar mensagem de confirmação e somente será executado quando todos os permissivos e proteções locais estiverem satisfeitos.

1.1.5. Requisitos mínimos de hardware e controladores remotos

O hardware deverá ser industrial, modular, apropriado para operação contínua e compatível com as condições elétricas e ambientais dos locais.

Os módulos principais de processamento, entradas, saídas e comunicação deverão possuir conectores plugáveis ou removíveis, de modo a permitir substituição rápida e reduzir o tempo de indisponibilidade.

RECURSO	QUANTIDADE MÍNIMA	CARACTERÍSTICA
Entradas digitais	8	24 Vcc, NPN ou PNP; admitem-se interfaces isoladas para 127/220 Vca mediante relés adequados
Entradas analógicas	6	0/4-20 mA e 0-10 V, resolução mínima de 12 bits, com parametrização de escala e diagnóstico
Saídas digitais	8	24 Vcc, NPN/PNP ou relé; interfaces para 127/220 Vca somente por relés/contatores de interface
Comunicação serial	1	RS-485 com Modbus RTU mestre/escravo ou protocolo aberto equivalente
Comunicação Ethernet	5 portas ou conjunto equivalente	10/100 Mbps ou superior, permitindo rede local, supervisão e redundância de enlaces
Autonomia	1 conjunto	Bateria ou UPS capaz de manter o sistema de telemetria por no mínimo 4 horas e gerar alarme de falta de energia
Memória local	1 recurso	Armazenamento de dados durante interrupção de comunicação por no mínimo 24 horas, com reenvio automático e ordenado
Relógio e diagnóstico	1 recurso	Relógio de tempo real sincronizável, watchdog, diagnóstico de comunicação, alimentação e estado dos módulos

- a. O conjunto compacto destinado à instalação dentro de painéis existentes deverá, sempre que tecnicamente viável, ter dimensões máximas aproximadas de 200 x 120 x 90 mm (L x A x P), incluindo disjuntor e DPS. Quando a infraestrutura exigir painel dedicado, a Contratada deverá dimensioná-lo de acordo com os componentes e condições térmicas, sem comprometer segurança ou manutenção.
- b. Os equipamentos de telecomunicações sujeitos à regulamentação deverão possuir homologação válida da ANATEL na data da entrega e durante a utilização, com identificação e documentação disponíveis para fiscalização.
- c. Quando utilizada comunicação celular, os equipamentos deverão suportar redes 3G e 4G e, quando disponível, 5G, não sendo aceitos dispositivos limitados exclusivamente a 2G.
- d. Havendo fibra óptica ou rádio digital disponibilizado pelo SAMA E no ponto, esse meio deverá ser priorizado. O sistema deverá admitir redundância por até dois enlaces, como fibra/rádio e LTE.
- e. Os controladores e módulos instalados nos diferentes pontos deverão ser, preferencialmente, da mesma família técnica ou possuir arquitetura padronizada, reduzindo estoque de reposição e complexidade de manutenção, sem direcionamento a marca.
- f. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência, no mínimo um conjunto completo de hardware de estação remota em condição de substituição imediata, armazenado em local acordado com o SAMA E ou disponível para pronto atendimento.
- g. O software de programação, cabos de configuração, senhas administrativas, backups de programas e documentação das versões deverão permanecer disponíveis à fiscalização e ser entregues, se, quando couber, ao SAMA E em cada atualização relevante.

1.1.6. Sistema supervisorio, interface operacional e relatórios

O sistema supervisorio deverá ser disponibilizado por aplicação web responsiva, acessível por navegadores atuais de mercado em computadores, tablets e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação de complementos proprietários.

A interface, menus, alarmes, relatórios, manuais e mensagens deverão estar integralmente em português do Brasil.

- a. Acesso por HTTPS com TLS 1.2 ou superior, certificado digital emitido por autoridade certificadora publicamente reconhecida e renovação sob responsabilidade da Contratada.
- b. No mínimo 5 usuários simultâneos, sem limitação injustificada do número de contas cadastradas, com perfis de administrador, operador, manutenção e visualização, permissões configuráveis e autenticação multifator para perfis privilegiados.

- c. Registro de auditoria imutável para login, alteração de cadastro, mudança de configuração, reconhecimento de alarme, exportação de dados e telecomando, contendo usuário, data, hora, origem, valor anterior, valor novo e resultado.
- d. Mapa georreferenciado com posição dos locais, identificação visual de comunicação normal, falha, alarme e manutenção.
- e. Telas sinóticas personalizadas por instalação, com representação simplificada do processo hidráulico, imagens, textos, animações e indicadores adequados à leitura operacional. Quando necessário, deverá haver paginação para preservar desempenho.
- f. Atualização automática das telas em intervalo máximo de 1 minuto para nível, pressão, vazão e totalizações; eventos digitais por mudança de estado; e atualização de estados de bombas em até 3 segundos nos pontos tecnicamente configurados para essa função.
- g. Comando de atualização imediata por ponto, disponível ao operador, com capacidade de ao menos 50 solicitações por dia por instalação, sem prejuízo do ciclo automático.
- h. Central de alarmes com filtros, prioridade, situação ativa/normalizada/reconhecida, data e hora de geração e normalização, comentários do operador e histórico pesquisável.
- i. Configuração de limites máximo e mínimo para variáveis analógicas, estados esperados para variáveis digitais, temporizações, bandas mortas e destinatários. Os alertas deverão ser encaminhados por e-mail e por ao menos um canal móvel, como SMS, aplicativo nativo, WhatsApp, Telegram ou tecnologia equivalente legalmente suportada.
- j. Gráficos históricos com seleção de período, comparação simultânea de diferentes variáveis e instalações, zoom, identificação de valores, médias, mínimos e máximos, além de exportação em CSV/XLSX e PDF.
- k. Relatórios configuráveis de níveis, pressões, vazões, volumes acumulados, tempo de funcionamento, partidas, falhas, indisponibilidades, alarmes e telecomandos.
- l. Possibilidade de aplicar fórmulas de escala, correção, interpolação e conversão de unidades, preservando o dado bruto, a fórmula, a versão, o responsável e a data da alteração.
- m. O telecomando será permitido somente a usuários autorizados, mediante confirmação explícita, e deverá ser bloqueado quando a comunicação, o estado do equipamento ou os permissivos não garantirem execução segura.

1.1.7. Transmissão de dados e comunicações

A Contratada será responsável pela comunicação entre as estações remotas e a infraestrutura central, incluindo modems, roteadores, antenas, chips, planos de dados, endereçamento, VPN, certificados e acordos comerciais necessários, exceto o serviço de fibra óptica ou rádio digital que o SAMA E declarar disponível no respectivo ponto.

- a. Dados analógicos e totalizações: transmissão e disponibilização no servidor em intervalo máximo de 2 minutos.
- b. Dados digitais: envio por evento de mudança de estado, com atualização no supervisório em até 1 minuto, salvo os estados de bombas definidos para atualização em até 3 segundos.
- c. Telecomandos: encaminhamento no menor tempo tecnicamente possível, limitado a 1 minuto, com confirmação positiva, negativa ou expiração.
- d. Supervisão da qualidade do sinal, perda de pacotes, latência, última comunicação, tempo sem atualização e estado do enlace principal e redundante.
- e. Armazenamento local e reenvio automático dos registros após falha de comunicação, mantendo a ordem temporal e evitando duplicidade.
- f. Uso de protocolos abertos e seguros, como Modbus RTU/TCP, MQTT sobre TLS, HTTPS, VPN ou equivalentes, vedada a exposição direta de controladores à internet pública.
- g. Alertas mínimos: falta e retorno de energia; perda e retorno de comunicação; nível em 100%, 50%, 20% e 10% ou limites configurados; vazão anormal; pressão de entrada ou saída baixa; falha de bomba; atuação de proteção; bateria baixa e falha de sensor.

1.1.8. Banco de dados, infraestrutura de processamento e propriedade dos dados

A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura de aplicação, comunicação, banco de dados, processamento, energia, certificação, armazenamento e segurança necessária ao funcionamento do sistema.

O ambiente de produção e as cópias de segurança deverão permanecer, como regra contratual, em data centers localizados no território brasileiro, salvo autorização formal e fundamentada do SAMA E para solução diversa que observe a legislação de proteção de dados.

- a. Histórico on-line de dados por no mínimo 24 meses, sem redução indevida da resolução temporal contratada.
- b. Backup automático ao menos uma vez ao dia, com retenção de versões diárias e testes periódicos de restauração.

- c. Exportação anual completa e, adicionalmente, sempre que solicitada para fins de fiscalização, auditoria, estudo ou migração.
- d. Dados, metadados, cadastros, alarmes, históricos, lógicas desenvolvidas exclusivamente para o SAMA E, telas sinóticas e relatórios produzidos no contrato serão de propriedade do SAMA E, assegurada a portabilidade em formatos abertos e legíveis.
- e. Ao término do contrato, a Contratada deverá fornecer cópia integral da base e documentação de dados operacionais e os relatórios exportáveis produzidos pelo sistema, dentro dos formatos e recursos disponíveis na plataforma, mantendo acesso por no mínimo 90 dias para transição, sem cobrança adicional.
- f. A Contratada atuará como operadora dos dados pessoais eventualmente tratados, observará a Lei Geral de Proteção de Dados, limitará o tratamento à execução do contrato e comunicará incidentes de segurança ao SAMA E imediatamente após sua detecção.

1.1.9. Painéis, gabinetes, alimentação e instalação elétrica

- a. Painéis ou gabinetes expostos ao tempo deverão possuir grau de proteção mínimo IP66, comprovado por folha de dados do fabricante, e resistência adequada à radiação solar, umidade, corrosão e variações de temperatura.
- b. Prensa-cabos, conectores e acessórios externos deverão possuir grau de proteção compatível, não sendo admitida a passagem de mais de um cabo por prensa-cabo, salvo sistema certificado para múltiplos cabos.
- c. A montagem deverá utilizar trilho DIN, canaletas, bornes identificados, terminais prensados, separação entre potência e sinais, barramento de proteção, aterramento, proteção contra surtos, disjuntores, fonte estabilizada e relés de interface quando necessários.
- d. Cabos, componentes e condutores deverão ser identificados nas duas extremidades. O painel deverá conter diagrama funcional, lista de bornes, legenda, identificação externa e sinalização de risco elétrico.
- e. A instalação deverá observar a ABNT NBR 5410, a ABNT NBR IEC 60529, a NR-10, as instruções dos fabricantes e as condições dos painéis existentes.
- f. Qualquer intervenção que altere circuitos de comando, proteção ou alimentação deverá ser precedida de levantamento, desenergização segura, bloqueio, teste e atualização dos diagramas.

1.1.10. Assistência técnica, manutenção, disponibilidade e treinamento

A assistência técnica abrangerá todos os componentes da solução, desde a estação remota até o servidor, banco de dados, sistema supervisorio, comunicações, controladores, roteadores, módulos, sensores fornecidos, programas e integrações.

- a. Atendimento remoto, por telefone único e invariável, portal ou sistema de chamados, com registro de protocolo, data, hora, solicitante, diagnóstico, ações e encerramento.
- b. Prazo máximo de 2 horas para restabelecimento ou solução de problemas de acesso ao portal, contados da comunicação formal.
- c. Prazo máximo de 12 horas para solução de problemas de transmissão de dados atribuíveis à Contratada.
- d. Prazo máximo de 24 horas para substituição ou reparo de hardware de telemetria, ressalvadas condições de acesso, segurança ou calamidade devidamente comprovadas.
- e. Manutenção preventiva conforme plano apresentado pela Contratada e aprovado pelo SAMA E, respeitando as recomendações dos fabricantes, com verificação de alimentação, bateria, DPS, conexões, comunicação, gabinete, aterramento, limpeza, versões e backups.
- f. A manutenção corretiva poderá ser realizada com a substituição física dos sensores e transmissores mediante orientação remota da Contratada e utilização de equipamentos previamente fornecidos ou disponibilizados. A execução dessa atividade não exime a Contratada da responsabilidade técnica integral sobre o sinal de campo, ficando esta responsável exclusiva pelo suporte técnico remoto, parametrização, configuração, testes de bancada virtuais e validação definitiva do funcionamento do equipamento substituído, devendo emitir o respectivo relatório de conformidade em até 5 (cinco) dias úteis após a intervenção.
- g. Substituição, sem custo adicional, de equipamentos em comodato defeituosos ou incompatíveis com o desempenho contratado, inclusive por desgaste normal e intempéries previsíveis. Danos comprovadamente decorrentes de mau uso do SAMA E, furto, vandalismo, alagamento extraordinário ou descarga atmosférica que afete a instalação como um todo serão tratados mediante apuração específica.
- h. Treinamentos presenciais ou remotos sempre que houver implantação, atualização relevante ou solicitação justificada do SAMA E, com permissão de gravação, manuais e material didático, sem custo adicional.

- i. A Contratada deverá dispor de notebook com os softwares e licenças necessários, instrumentos de medição, ferramentas manuais e eletrônicas, cabos de programação, equipamentos de segurança e demais recursos para instalação e manutenção.
- j. A transmissão, o banco de dados, o sistema supervisorio e o atendimento remoto deverão permanecer operacionais continuamente durante a vigência, excetuadas janelas programadas previamente autorizadas e eventos externos comprovados.
- k. Em situações de calamidade, interdição de acesso, risco à equipe ou evento de força maior, os prazos poderão ser revistos pela fiscalização mediante justificativa, evidências e plano de restabelecimento.

1.1.11. Implantação, migração, comissionamento e cronograma inicial

A implantação inicial deverá ser concluída em até 30 dias corridos após a Ordem de Serviço, abrangendo levantamento, projeto executivo simplificado, instalação, integração, programação, configuração, testes, migração de dados quando disponível, treinamento e aceite.

O cronograma detalhado será apresentado em até 5 dias úteis do início do contrato.

ETAPA	FASE	ENTREGAS MÍNIMAS	PRAZO ACUMULADO
1	Levantamento e plano de implantação	Inventário dos pontos, sinais, painéis, protocolos, comunicação, riscos, acessos e responsáveis; cronograma e matriz de interfaces.	Até 5 dias úteis
2	Projeto e preparação	Arquitetura da solução, diagramas, endereçamento, telas, alarmes, lógica, plano de testes, plano de segurança e relação de equipamentos.	Até 10 dias corridos
3	Instalação e configuração	Montagem dos hardwares, comunicação, parametrização, supervisorio, banco de dados, usuários, alarmes e relatórios.	Até 25 dias corridos
4	Comissionamento e treinamento	Testes ponto a ponto, simulação de falhas, telecomandos, backup, restauração, documentação, capacitação e correções.	Até 30 dias corridos

O início da cobrança mensal dependerá do recebimento provisório da implantação. Pontos que não puderem ser integrados por indisponibilidade comprovada de equipamento do SAMA E, obra não concluída ou ausência de sinal deverão ser relacionados em termo de pendências, sem afastar a obrigação de concluir os demais pontos.

A integração posterior desses sinais, quando a causa não for atribuível à Contratada, poderá ser executada por item sob demanda.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

(X) O objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, com fornecimento de bens e componentes de características usuais de mercado.

A contratação envolve atividades de engenharia elétrica, controle, automação e telecomunicações que exigem responsabilidade técnica, porém seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações, interfaces, protocolos, quantidades, níveis de serviço e critérios de aceitação. A seleção poderá, portanto, ocorrer por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço do lote, desde que integralmente atendidos os requisitos técnicos.

2. Justificativa da contratação

O SAMA E é responsável pela operação, manutenção, controle e expansão dos sistemas de abastecimento de água sob sua gestão. O adequado desempenho dessas atribuições depende do conhecimento contínuo das condições hidráulicas, eletromecânicas e operacionais das unidades de captação, tratamento, bombeamento, reservação e distribuição, especialmente quanto aos níveis dos reservatórios, pressões da rede, vazões, funcionamento dos conjuntos motobomba, estados de acionamento, ocorrências de falhas e demais variáveis disponibilizadas pelos instrumentos instalados.

Historicamente, parte dessas informações somente podia ser obtida mediante o deslocamento de operadores até as unidades operacionais, com realização de medições locais, leitura física de instrumentos, conferência do funcionamento dos equipamentos e anotação manual dos dados.

Esse procedimento apresenta limitações relevantes, pois fornece registros pontuais, dependentes da presença do servidor no local, sem representar necessariamente as variações ocorridas entre uma inspeção e outra. Além disso, demanda tempo de deslocamento, mobilização de veículos, mão de obra e pode retardar a identificação de falhas ocorridas em locais afastados, de difícil acesso ou sem presença permanente de operadores.

A contratação busca assegurar a manutenção, ampliação e funcionamento do sistema de telemetria, telecomando e automação do SAMA E, permitindo que as informações provenientes das unidades operacionais sejam coletadas, transmitidas, armazenadas e visualizadas remotamente em sistema supervisorio.

A solução possibilitará o acompanhamento das condições do sistema em telas de operação, com atualização em tempo real ou em intervalos tecnicamente definidos, reduzindo a dependência exclusiva de leituras presenciais e proporcionando uma visão integrada do funcionamento do sistema de abastecimento de água.

A telemetria não se limita à simples substituição da leitura manual por uma leitura remota. Sua principal contribuição consiste em transformar dados operacionais dispersos e pontuais em informações contínuas, organizadas e rastreáveis, capazes de subsidiar decisões técnicas e operacionais. Por meio do acompanhamento de níveis, pressões, vazões, estados dos equipamentos e demais sinais instrumentados, torna-se possível compreender o comportamento das unidades ao longo do dia, identificar horários de maior

consumo, observar variações de pressão, verificar ciclos de enchimento e esvaziamento de reservatórios e avaliar a resposta do sistema às manobras operacionais realizadas.

O monitoramento contínuo também proporciona melhores condições para a identificação antecipada de anormalidades nos conjuntos motorbomba e respectivos sistemas de acionamento. Alterações no regime de funcionamento, partidas e paradas excessivas, períodos prolongados de operação, ausência de bombeamento, falhas de acionamento ou comportamentos incompatíveis com os níveis e pressões esperados podem ser percebidos com maior rapidez.

A detecção antecipada dessas ocorrências permite que as equipes técnicas sejam direcionadas de forma mais objetiva, reduzindo o tempo de diagnóstico, a duração de eventuais interrupções e o risco de agravamento de falhas eletromecânicas.

Na rede de distribuição, a análise conjunta de pressões, vazões, níveis de reservação e funcionamento das estações de bombeamento contribui para a identificação de comportamentos anormais, como quedas abruptas de pressão, redução inesperada de vazão, esvaziamento acelerado de reservatórios, funcionamento contínuo ou excessivo de bombas e desequilíbrios entre setores de abastecimento.

Embora a telemetria, isoladamente, não determine a causa exata de todas as ocorrências, os dados obtidos constituem elementos essenciais para direcionar inspeções de campo e indicar possíveis vazamentos, rompimentos de redes, falhas em válvulas, obstruções, problemas de bombeamento, consumo anormal ou alterações não previstas na operação.

Outro benefício relevante consiste na possibilidade de emissão de alarmes e avisos operacionais quando forem ultrapassados limites previamente estabelecidos para as variáveis monitoradas. Alarmes de nível baixo ou elevado, pressão inadequada, falha de comunicação, indisponibilidade de equipamento ou alteração de estado operacional permitem atuação mais rápida das equipes, especialmente fora do horário ordinário de expediente. Essa funcionalidade favorece a continuidade do abastecimento e reduz o intervalo entre a ocorrência do problema, sua identificação e a adoção das medidas corretivas necessárias.

O sistema de telemetria deverá possibilitar a formação de uma base histórica de dados operacionais. Diferentemente das anotações pontuais ou exclusivamente manuais, o armazenamento sistemático permite a consulta de séries temporais, gráficos, tendências, relatórios e registros de ocorrências. Esse histórico representa importante patrimônio técnico do SAMA E, pois preserva o conhecimento sobre o comportamento do sistema, reduz a dependência de informações individuais e proporciona maior rastreabilidade das decisões e intervenções realizadas.

Os dados históricos poderão ser utilizados na elaboração de estudos, projetos e diagnósticos de engenharia, inclusive para dimensionamento de redes, reservatórios, estações elevatórias, sistemas de bombeamento e

demais estruturas do abastecimento. A existência de registros contínuos de pressão, vazão, nível e tempo de funcionamento dos equipamentos permite que os projetos sejam elaborados a partir de condições operacionais efetivamente observadas, reduzindo a dependência de estimativas genéricas e aumentando a confiabilidade das soluções propostas.

A base de dados também permitirá avaliar objetivamente os resultados de obras, projetos e intervenções executadas pelo SMAE. Mediante a comparação dos registros anteriores e posteriores a determinada intervenção, será possível verificar, por exemplo, se houve melhoria das pressões em determinado setor, aumento da capacidade de reservação, redução do tempo de funcionamento de bombas, maior estabilidade operacional, diminuição de oscilações ou melhoria das condições de atendimento.

A telemetria também constitui ferramenta relevante para programas de controle e redução de perdas de água. A análise integrada de vazões, pressões e níveis permite melhorar a compreensão do balanço hidráulico e operacional do sistema, orientar campanhas de pesquisa de vazamentos, identificar setores com comportamento atípico e avaliar os efeitos de intervenções destinadas à redução de perdas reais. O próprio TR anterior reconhecia a necessidade de manutenção e ampliação da telemetria como instrumento de identificação de irregularidades, medição remota e apoio aos programas de redução de perdas e eficiência energética.

Em períodos de estiagem, redução da disponibilidade hídrica, aumento excepcional de consumo ou outras situações de emergência, a disponibilidade de informações em tempo real permite acompanhar com maior precisão os níveis dos reservatórios, a capacidade de produção, o comportamento da demanda e as condições de abastecimento dos diferentes setores.

Esses elementos auxiliam na definição de manobras, priorização de áreas críticas, controle dos volumes disponíveis, programação de bombeamentos e adoção tempestiva de medidas de contingência.

Assim a solução proporciona, ainda, melhor aproveitamento da força de trabalho do SMAE. A redução de deslocamentos destinados exclusivamente à leitura de instrumentos permite que os operadores concentrem esforços em inspeções, manutenções, reparos e atividades que efetivamente exijam presença física.

Ressalta-se, contudo, que a telemetria não elimina a necessidade de inspeções presenciais, aferições periódicas, calibração de instrumentos e manutenção das estruturas. O sistema atua como ferramenta complementar, ampliando a capacidade de supervisão e permitindo que as visitas de campo sejam planejadas com maior objetividade.

A visualização centralizada das informações melhora a coordenação entre operadores, equipes de manutenção, responsáveis técnicos e gestores. A existência de dados comuns, apresentados de forma padronizada, reduz a dependência de comunicações informais e possibilita que as decisões sejam fundamentadas em registros verificáveis.

Além disso a manutenção e a ampliação do sistema existente são necessárias para evitar a descontinuidade do monitoramento já implantado e assegurar a compatibilidade funcional entre os componentes instalados, os novos equipamentos, a infraestrutura de comunicação, o banco de dados e o sistema supervisor.

Também se mostra necessária a contratação de assistência técnica especializada, considerando que sistemas de telemetria, telecomando e automação envolvem conhecimentos integrados de instrumentação, elétrica, eletrônica, telecomunicações, informática industrial, programação, banco de dados e operação de sistemas de abastecimento de água.

O SAMA E não dispõe de equipe própria suficiente, equipamentos específicos e estrutura permanente capaz de executar integralmente todas as atividades de implantação, configuração, manutenção, atualização e suporte previstas no objeto.

Diante dessas condições, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telemetria, telecomando, automação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários mostra-se tecnicamente indispensável para a modernização da gestão operacional do sistema de abastecimento de água.

3. Dos parâmetros da licitação

3.1. Sistema de Registro de Preços - SRP

(X) Sim.

() Não.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços para os itens de contratação continuada e, especialmente, para os serviços e equipamentos sob demanda, permitindo contratações parceladas durante a vigência, conforme as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade orçamentária. A Ata não obriga a Administração a contratar os quantitativos máximos.

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) Há necessidade de contratações frequentes e de resposta célere para manutenção, ampliação e reposição.

() A contratação destina-se ao atendimento de mais de um órgão ou entidade.

(X) A natureza do objeto não permite definir previamente o quantitativo exato de serviços e sensores sob demanda.

A telemetria está sujeita a falhas de sensores, mudanças em equipamentos de processo, ampliações de pontos, substituições de inversores e alterações de comunicação que geram necessidades variáveis.

O SRP evita a realização de procedimento específico para cada ocorrência, preservando a comparação de preços, a transparência e a possibilidade de contratação somente do necessário.

3.1.2. Adesão à Ata de Registro de Preços

() Sim.

(X) Não.

Não será admitida adesão por órgãos não participantes. A solução depende de levantamento, arquitetura, integração, base de dados, suporte e responsabilidade técnica vinculados ao ambiente específico do SAMA E.

A ampliação para terceiros poderia comprometer a capacidade de atendimento e os prazos de suporte contratados.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Não será estabelecida participação exclusiva nem cota reservada para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, considerando que o objeto constitui solução técnica integrada, formada por serviços continuados de telemetria, telecomando e automação, sistema supervisorio, infraestrutura de comunicação de dados, banco de dados, armazenamento de registros históricos, implantação, instalação, configuração, programação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, assistência operacional e fornecimento de equipamentos compatíveis com o sistema existente.

Embora o objeto compreenda diferentes componentes, suas parcelas apresentam elevada interdependência técnica, operacional e funcional. O desempenho adequado da solução depende da compatibilidade entre instrumentos de campo, unidades remotas, controladores, equipamentos de comunicação, painéis elétricos, protocolos de transmissão, sistema supervisorio, banco de dados, telas de operação, alarmes, históricos e demais elementos que compõem a arquitetura de automação do SAMA E.

Não se trata, portanto, de simples aquisição isolada de equipamentos padronizados, mas de uma solução integrada, cuja instalação, parametrização, comunicação, manutenção e suporte devem ser coordenados de maneira uniforme.

A divisão do objeto mediante cota reservada ou a atribuição de parcelas funcionalmente interdependentes a fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidades de hardware e software, divergências entre protocolos de comunicação, dificuldades de integração com o sistema supervisor existente, duplicidade de infraestrutura, descontinuidade no armazenamento de dados, falhas na geração de alarmes, perda de rastreabilidade, conflitos quanto à responsabilidade técnica e dificuldades na identificação do responsável por eventuais falhas de funcionamento.

A não adoção de exclusividade ou de cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

3.2.1. Percentual para aplicação do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Não se aplica ao lote integrado, pelas razões apresentadas.

3.3. Necessidade de vistoria prévia

☒ (X) Vistoria facultativa.

☐ () Não será disponibilizada vistoria.

A vistoria é recomendada em razão da dispersão geográfica, diversidade de painéis, disponibilidade de protocolos, condições de comunicação e particularidades de acesso.

A não realização não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento. O licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal de conhecimento das condições e assunção dos riscos ordinários.

3.4. Participação de consórcios

☐ () Sim.

☒ (X) Não.

O mercado dispõe de empresas capazes de executar, individualmente, telemetria, automação, supervisão e manutenção. A vedação evita complexidade adicional na gestão e na atribuição de responsabilidade por um sistema integrado, sem restringir de forma desproporcional a competição.

3.5. Participação de cooperativas

☐ () Sim.

☒ (X) Não.

Não será admitida a participação de cooperativas quando o modelo de execução não for compatível com a organização cooperativa, considerando a necessidade de comando técnico centralizado, plantão permanente, responsabilidade direta sobre equipamentos, gestão de credenciais e atendimento a níveis de serviço.

3.6. Subcontratação

(X) Sim, parcialmente.

() Não.

Poderão ser subcontratados serviços acessórios, como operadora de telecomunicações, hospedagem em data center, transporte, certificação, ensaios e serviços civis pontuais.

Não poderão ser transferidas a terceiros a gestão técnica, a programação principal, a integração dos pontos, o suporte central, a segurança das credenciais, a manutenção da base de dados ou a responsabilidade técnica.

A Contratada permanecerá integralmente responsável e deverá obter autorização prévia para subcontratações relevantes.

3.7. Do agrupamento dos itens em lotes

(X) Sim, lote único.

() Não.

Os itens serão agrupados em lote único para assegurar interoperabilidade, padronização, segurança, rastreabilidade e responsabilidade por resultado.

O serviço mensal, os serviços sob demanda e os sensores integram a mesma arquitetura e devem ser compatíveis com os controladores, escalas, protocolos, banco de dados e sistema supervisorio.

4. Dos critérios de aceitação da proposta

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

() Sim.

(X) Não.

Não serão exigidos documentos técnicos adicionais juntamente com a proposta de preços.

A proposta de preços deverá conter a identificação da licitante, o valor unitário e total dos itens ou do lote, conforme o critério de julgamento adotado, o prazo de validade, a indicação de que os preços contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto e as demais informações previstas no edital.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

() Sim.

(X) Não.

Não será exigida a apresentação de amostra de produtos nem a realização de demonstração dos serviços durante a fase de julgamento das propostas.

A conformidade funcional poderá ser adequadamente verificada após a instalação e a integração dos componentes com a infraestrutura operacional existente, quando poderão ser avaliados, entre outros aspectos, os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho encontram-se definidos no Termo de Referência e deverão ser integralmente atendidos pela contratada.

4.3. Prova de Conceito - PoC

() Sim.

(X) Não.

Não será exigida Prova de Conceito na fase de julgamento da proposta, considerando que os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de desempenho da solução estão definidos de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo a avaliação das propostas com base nas especificações estabelecidas, nos documentos de habilitação e na declaração de integral atendimento às condições da contratação.

4.4. Carta de solidariedade

() Sim.

(X) Não.

Não será exigida carta de solidariedade. A responsabilidade integral da Contratada será assegurada pelo contrato, qualificação técnica, garantia dos materiais, disponibilidade de peças e comprovação documental dos equipamentos.

4.5. Garantia de proposta

() Sim.

(X) Não.

Não será exigida garantia de proposta, pois os riscos de desistência ou inexecução podem ser tratados pelos mecanismos ordinários de habilitação, análise de preços e responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. Percentual de garantia de proposta

Não se aplica.

5. Dos critérios de habilitação

5.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica observará o edital e a legislação, incluindo, conforme a natureza do licitante:

- 5.1.1.** Pessoa física, quando admitida: documento de identificação válido em todo o território nacional.
- 5.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 5.1.3.** Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, sujeito à verificação de autenticidade.
- 5.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e prova dos administradores.
- 5.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova dos administradores.
- 5.1.6.** Empresa estrangeira: autorização para funcionamento no Brasil, quando aplicável.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.2.1.** inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- 5.2.2.** regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social;
- 5.2.3.** regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 5.2.4.** regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 5.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.6.** certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.2.7.** declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e demais declarações exigidas.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- 5.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as condições do edital.
- 5.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, quando legalmente exigíveis, para comprovação dos índices previstos no edital.
- 5.3.3.** Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo somente se tecnicamente justificada e dentro dos limites legais, após definição do valor estimado.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. Prova de Registro e Regularidade junto a Conselho de Classe da empresa comprovando Certidão de Registro de Empresa emitida por estes conselhos, comprovando sua regularidade no ano em questão.

5.4.2. Prova de Registro e Regularidade junto a Conselho de Classe do responsável técnico habilitado. A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica aos serviços do objeto.

5.4.3. A comprovação de que o responsável técnico presta serviço à empresa deverá ser efetuado através de certidão de registro junto a Conselho de Classe, vinculado à cópia do contrato, ou da carteira de trabalho, contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social.

5.4.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante comprovante de disponibilidade, para o início da execução, da seguinte equipe mínima:

- d. 01 gestor técnico: engenheiro eletricista, de controle e automação, eletrônico, de telecomunicações ou profissional com atribuição equivalente;
- e. 01 técnico programador de nível médio ou superior em eletrotécnica, automação, eletrônica ou área correlata;
- f. 02 técnicos instaladores de nível médio ou superior em eletrotécnica, automação, eletrônica ou área correlata, com capacitação válida em NR-10 e, quando houver atividade acima de 2 m, NR-35.

5.4.5. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de serviços similares aos exigidos para fins de qualificação técnica neste edital, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados deverão identificar o emitente, a empresa executora, o objeto executado, as características dos serviços, os quantitativos e o período de execução, bem como o nome, o cargo ou a função e a assinatura do responsável por sua emissão.

A Contratada deverá apresentar ART ou TRT de execução antes do início das atividades, abrangendo instalação, programação, integração, comissionamento e manutenção.

Não será exigida certificação de fabricante específico. Certificações de segurança da informação, automação ou nuvem poderão ser aceitas como elementos complementares, sem substituir os atestados.

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega e execução

A implantação inicial deverá ser concluída em até 30 dias corridos da Ordem de Serviço.

O serviço continuado será prestado por 12 meses, contados do recebimento provisório da implantação ou da data definida no contrato.

Demandas adicionais deverão observar o prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, considerando criticidade, material e acesso.

Chamados de suporte observarão os tempos máximos do item 1.1.10. A Contratada deverá comunicar preventivamente qualquer risco de atraso, apresentar causa, impacto e plano de recuperação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

6.2. Regime de execução da prestação dos serviços

() Empreitada por preço global.

(X) Empreitada por preço unitário.

A medição ocorrerá por mês de serviço continuado efetivamente prestado, por serviço sob demanda concluído e por unidade de sensor aceita.

O regime unitário é adequado à variabilidade das demandas e permite pagamento proporcional ao que for executado.

6.3. Local, horário e condições de execução

Os serviços serão executados nas ETA 1 - Vasca, ETA 2 - Claraíba, Reservatório Cascata, Elevatória Cascata, Boosters Trinta Réis, Besenello, Vigolo e Espreado 1, além da sede administrativa e de outros locais vinculados ao SAA que venham a receber serviços sob demanda.

Atividades em campo ocorrerão, preferencialmente, no horário administrativo do SAMA E, mediante agendamento. Intervenções que exijam parada, manobra, trabalho noturno ou atendimento emergencial poderão ocorrer em horários distintos, com autorização da fiscalização e observância das normas de segurança.

Nenhuma intervenção poderá comprometer a continuidade do abastecimento sem autorização.

6.4. Bens perecíveis

(X) Não.

() Sim.

O objeto envolve serviços, equipamentos eletroeletrônicos, sensores e componentes não perecíveis.

6.5. Garantia de execução do contrato

(X) Não será exigida garantia de execução.

() Será exigida.

A ausência de garantia é justificada pelo pagamento posterior à execução, pela propriedade dos equipamentos em comodato permanecer com a Contratada, pela possibilidade de retenção e glosa de medições e pelos mecanismos de fiscalização e sanção.

A decisão poderá ser revista pela autoridade competente após a análise de riscos e o valor estimado.

6.6. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

Os equipamentos em comodato terão garantia integral durante toda a vigência, com reparo ou substituição sem custo nas condições deste Termo.

Os sensores adquiridos terão garantia contratual mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia do fabricante.

Correções de instalação, programação, parametrização, documentação ou integração decorrentes de erro da Contratada serão executadas sem ônus e sem caracterização como serviço sob demanda.

A garantia deverá abranger deslocamento, mão de obra, peças, configuração, testes e atualização documental.

7. Obrigações específicas das partes

7.1. Da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, além das legais e contratuais:

- a. Executar integralmente o objeto de acordo com o edital, proposta, normas técnicas, determinações da fiscalização e boas práticas de engenharia;
- b. Fornecer equipe qualificada, identificada e equipada com EPI e EPC, atendendo às NR-10, NR-35 e demais requisitos aplicáveis;
- c. Emitir e manter ART/TRT, planos, análises de risco, permissões de trabalho e documentos de segurança exigíveis;
- d. Fornecer equipamentos, ferramentas, softwares, licenças, comunicação, servidores, certificados, materiais de instalação e transporte;
- e. Manter sigilo sobre credenciais, topologia, endereços, dados operacionais e informações do sistema, utilizando-os somente para o contrato;
- f. Não criar usuários, acessos remotos, portas ou serviços não documentados; remover acessos de ex-colaboradores imediatamente;

- g. Manter cópias de segurança de programas, parâmetros, telas e banco de dados, com controle de versão e possibilidade de restauração;
- h. Preservar a autonomia e segurança da lógica local, não alterando intertravamentos sem aprovação formal;
- i. Informar previamente intervenções, indisponibilidades programadas e riscos à continuidade do abastecimento;
- j. Reparar danos materiais ou pessoais causados por seus empregados, subcontratados ou procedimentos;
- k. Manter os locais limpos, organizar cabos, remover resíduos e recompor acabamentos afetados;
- l. Entregar relatórios, diagramas, listas de I/O, endereçamento, manuais, credenciais, backups, certificados e registros de testes;
- m. Comunicar incidentes de segurança, perda de dados, acesso indevido ou indisponibilidade relevante imediatamente;
- n. Manter todas as condições de habilitação e disponibilidade da equipe durante a vigência;
- o. Aceitar fiscalização, auditoria, testes e verificação dos níveis de serviço, fornecendo evidências solicitadas;
- p. Cumprir os prazos de suporte e manter registro completo dos chamados;
- q. Realizar treinamento e transferência de conhecimento sem cobrança adicional;
- r. Garantir a portabilidade dos dados e apoiar a transição ao término do contrato, evitando dependência tecnológica indevida.

7.2. Da Contratante

Constituem obrigações do SMAAE:

- a. Fornecer acesso autorizado aos locais, informações técnicas disponíveis, contatos e programação de intervenções;
- b. Designar gestor e fiscais e acompanhar a execução, registrando ocorrências e decisões;
- c. Disponibilizar energia, espaço em painel e, quando existente e declarado, sinal de fibra óptica ou rádio digital no ponto;
- d. Informar alterações em bombas, inversores, painéis, sensores e redes que possam afetar a telemetria;
- e. Não alterar programas, credenciais, cabeamento ou parâmetros da solução sem registro e coordenação com a contratada;

- f. Avaliar e aprovar projeto, telas, alarmes, usuários, limites de comando e cronograma;
- g. Emitir ordens de serviço e autorizações de fornecimento com descrição, local, prazo e responsável;
- h. Comunicar falhas e irregularidades com as informações disponíveis, permitindo diagnóstico;
- i. Receber, conferir, testar e aceitar ou rejeitar os serviços e materiais;
- j. Efetuar pagamentos das parcelas aceitas nos prazos estabelecidos;
- k. Manter sob guarda adequada os equipamentos em comodato instalados ou estocados nas suas dependências;
- l. Comunicar furto, vandalismo, alagamento ou dano extraordinário e apoiar a apuração.

8. Do contrato

8.1. Instrumento contratual

(X) Ata de Registro de Preços e contrato administrativo para a prestação continuada.

(X) Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento para as demandas registradas.

() Somente Autorização de Fornecimento.

A licitação resultará em Ata de Registro de Preços para os serviços sob demanda. A efetiva contratação do serviço continuado será formalizada por contrato administrativo, e os itens sob demanda serão acionados por instrumento hábil vinculado à Ata e ao contrato, conforme o caso.

8.2. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, admitida a prorrogação pelo período legal quando demonstrada a vantajosidade.

O contrato de serviço continuado terá vigência inicial de 12 meses, contados da publicação ou da data nele definida, e poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária, adequado desempenho e vantagem econômica.

8.2.1. Reajuste

Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 meses contados da data do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado, ou índice que o substitua, mediante requerimento e observância da legislação. Itens sujeitos a repactuação ou revisão extraordinária seguirão os requisitos legais próprios.

8.3. Gestão e fiscalização

Gestor do contrato: Odair Feller - Diretor do SAMA E Nova Trento.

Fiscal do contrato: José Evando Sampaio - Encanador do SAMA E Nova Trento.

A autoridade competente poderá designar fiscais substitutos, administrativos ou setoriais. A fiscalização registrará ordens, chamados, não conformidades, medições, glosas, aceites e ocorrências, sem reduzir a responsabilidade da Contratada.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Prazos de recebimento, liquidação e pagamento

Prazo para correção de serviço ou substituição de bem rejeitado: até 5 dias úteis, salvo prazo menor decorrente do SLA ou criticidade.

Recebimento provisório será em até 5 dias úteis após a entrega do relatório, serviço ou material. O recebimento definitivo será até 5 dias úteis após a verificação da conformidade e correção de pendências.

A liquidação do documento fiscal ocorrerá até 5 dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da documentação regular, com o pagamento em até 30 dias após a emissão e aceite da Nota Fiscal, conforme o fluxo administrativo.

A Nota Fiscal deverá discriminar item, período, Ordem de Serviço, quantidade, valor unitário, retenções e dados bancários. Documentos incompletos ou serviços não aceitos suspenderão a contagem do prazo até regularização.

9.2. Critérios de medição

O item mensal será medido após a comprovação de que o sistema permaneceu disponível, com estações ativas, dados armazenados, backups executados, chamados tratados e manutenção prestada. A primeira medição dependerá do recebimento provisório da implantação.

Serviços sob demanda serão medidos por unidade concluída e aceita, acompanhados de Ordem de Serviço, data, local, profissionais, descrição, horas quando aplicável, registros fotográficos, testes, arquivos de configuração e aceite do fiscal. Sensores serão medidos por unidade entregue, instalada quando solicitado, identificada, testada e acompanhada da documentação.

10. Da dotação orçamentária

As despesas correrão por dotações próprias do orçamento do SAMA E Nova Trento, a serem indicadas na declaração de disponibilidade e no instrumento de contratação.

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
----------------------------	---------	----------	-------

20.000

001

2.108

1.753.7000.000

11. Do valor estimado

O valor máximo estimado será consolidado após pesquisa de preços, observando fontes públicas, contratações similares, cotações de mercado e a composição dos custos de implantação, mensalidade, telecomunicações, hospedagem, licenças, manutenção, deslocamentos, serviços sob demanda e sensores. O mapa de preços e a memória de cálculo integrarão o processo.

A proposta deverá apresentar preços unitários e totais para todos os itens da Tabela 1, e preço global do lote para fins de julgamento, sem campos em branco ou custos condicionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal continuado de telemetria, telecomando e automação	12	mês	R\$7.611,11	R\$91.333,32
2	Serviço técnico sob demanda	12	serviço	R\$2.367,37	R\$28.408,44
3	Sensor de nível 0 a 5 m	15	unidade	R\$1.686,16	R\$25.292,40
4	Sensor de pressão 0 a 60 mca	15	unidade	R\$1.536,64	R\$23.049,60
5	Sensor de pressão 0 a 100 mca	15	unidade	R\$1.526,53	R\$22.897,95
6	Sensor de pressão 0 a 150 mca	15	unidade	R\$1.542,00	R\$23.130,00
	VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$214.111,71

13. Responsável pelos encaminhamentos de impugnações e esclarecimentos

Nome: Odair Feller - Diretor do SMAE Nova Trento.

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380 / (48) 3267-0858

Nova Trento, 9 de outubro de 2026.

Odair Feller
Diretor do SMAE Nova Trento



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prestação de serviços continuados de telemetria, telecomando e automação, com implantação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, disponibilização de hardware em comodato e registro de preços de serviços e equipamentos para os Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água do SAMAE Nova Trento/SC.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Tabela 1: Equipe de planejamento.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	E-MAIL
Odair Feller	Diretor do SAMAE / área demandante	153	contabilidade@samaenovatrento.com.br
Emiliana Speranzini Zanandrea	Auxiliar Administrativa / apoio administrativo	53	contabilidade@samaenovatrento.com.br

O Estudo Técnico Preliminar foi estruturado com participação das áreas demandante, operacional e administrativa. A natureza do objeto exige integração de conhecimentos sobre operação de sistemas de abastecimento de água, instrumentação, automação, telecomunicações, manutenção, contratação pública e gestão contratual.

Quando necessário, a equipe poderá solicitar apoio de profissional especializado, de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competência técnica específica, observados os impedimentos e princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O SAMAE Nova Trento administra unidades de captação, tratamento, bombeamento, reservação e distribuição cuja operação depende de variáveis hidráulicas e eletromecânicas, como vazões, pressões, níveis, estados de conjuntos motobomba, falhas, falta de energia, condições de comunicação e atuação de proteções.

O problema público a ser resolvido consiste na insuficiência de meios permanentes, integrados e rastreáveis para observar essas variáveis de forma remota e contínua, manter histórico operacional, gerar alarmes e apoiar intervenções. Sem uma solução de telemetria funcional, parte das informações precisa ser obtida por inspeções locais e leituras manuais, condicionadas ao deslocamento de operadores e à disponibilidade de instrumentos no momento da visita.

A leitura presencial é necessária em diversas situações, mas, quando utilizada como principal fonte de informação, apresenta limitações porque registra apenas o instante da inspeção e não demonstra oscilações ocorridas entre visitas. Isso dificulta a comparação simultânea entre unidades e consome tempo de equipe e veículos, que pode retardar a percepção de falhas em pontos afastados e produz séries históricas incompletas.

A ausência de visualização centralizada também reduz a capacidade de correlacionar variáveis. Uma queda de pressão, por exemplo, deve ser analisada em conjunto com vazão, nível do reservatório, estado das bombas, frequência de



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

inversores, falhas e energia. Sem integração, o diagnóstico tende a depender de verificações sucessivas em campo e de informações fragmentadas.

A telemetria permite que sinais de campo sejam adquiridos, transmitidos, processados, armazenados e apresentados em telas operacionais. A informação em tempo real ou em intervalos definidos amplia a consciência situacional, permite acompanhar unidades dispersas e oferece evidências para priorização dos deslocamentos e das manutenções.

Nos conjuntos motobomba, boosters e elevatórias, a supervisão de estados, pressões, frequência, corrente e códigos de falha pode indicar partidas excessivas, operação prolongada, falhas de acionamento, ausência de recalque, atuação de proteções ou comportamento incompatível com a condição. Na distribuição, alterações de pressão, vazão e nível podem direcionar inspeções para vazamentos, rompimentos, obstruções, falhas de válvulas, problemas de bombeamento ou consumo atípico.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca reduzir o tempo de identificação de problemas, qualificar a manutenção preventiva e corretiva, otimizar o emprego da força de trabalho, melhorar o planejamento, apoiar contingências e aumentar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do abastecimento. A telemetria não substitui inspeções, calibrações ou manutenção presencial; ela complementa essas atividades e torna sua programação mais objetiva.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação previsto é conforme Plano de Contratação Anual – PCA 2026 e 2027, no item 11 (Material de processamento de dados), item 20 (Material Elétrico e Eletrônico), item 62 (Locação de máquinas e equipamentos).

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A potencial contratação deverá ser estruturada como serviço comum de engenharia, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de bens e componentes de características usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente verificáveis.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- a. Abranger 18 conjuntos funcionais de monitoramento em 08 locais físicos, além da infraestrutura central de supervisão, processamento e armazenamento;
- b. Disponibilizar hardware industrial em comodato, com controladores, módulos de entradas e saídas, dispositivos de comunicação, fontes, proteções, baterias, painéis e acessórios necessários;
- c. Disponibilizar sistema supervisorio web responsivo, com perfis de acesso, telas sinóticas, gráficos, tendências, relatórios, alarmes, registro de eventos e trilha de auditoria;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- d. Ler e armazenar sinais de vazão, volume, nível, pressão, estado, falha, energia e variáveis disponibilizadas por inversores, respeitando interfaces e protocolos existentes; garantindo que a atualização dos **estados das motobombas e boosters ocorra em até 3 segundos** no sistema supervisão;
- e. Manter autonomia e segurança da lógica local, vedado qualquer telecomando que contorne proteções elétricas, hidráulicas, térmicas, de nível, pressão, falta de fase, emergência ou intertravamentos;
- f. Utilizar protocolos abertos e seguros, com criptografia, autenticação e proteção contra exposição direta de controladores à internet pública;
- g. Assegurar armazenamento local e reenvio automático após falha de comunicação, preservando ordem temporal, integridade e não duplicidade dos registros;
- h. Manter histórico on-line mínimo de 24 meses, backups automáticos diários, testes de restauração e exportação dos dados em formatos abertos e legíveis;
- i. Reconhecer a propriedade do SAMAE sobre dados, metadados, cadastros, alarmes, históricos, telas, relatórios e lógicas desenvolvidas especificamente para o contrato, assegurando portabilidade e transição;
- j. Fornecer comunicação, servidores, licenças, certificados, hospedagem e demais recursos necessários ao funcionamento integral, com ambiente de produção e backups no território brasileiro, salvo autorização formal;
- k. Fornecer painéis e gabinetes adequados às condições ambientais, com grau de proteção mínimo IP66 quando expostos ao tempo, proteção elétrica, aterramento e organização interna;
- l. Prestar manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atendimento a alarmes e falhas, substituição de equipamentos em comodato e atualização documental;
- m. Executar levantamento, instalação, parametrização, programação, integração, comissionamento, testes ponto a ponto, simulação de falhas, treinamento e operação assistida;
- n. Apresentar ART/TRT, diagramas, listas de I/O, endereçamento, manuais, certificados, registros de testes, backups e documentação conforme executado;
- o. Observar NR-10, NR-35, Lei Geral de Proteção de Dados, requisitos de segurança da informação e demais normas técnicas e legais aplicáveis;
- p. Fornecer sensores novos, compatíveis, com faixas especificadas e certificado de calibração ou verificação funcional, quando acionados os itens registrados.
- q. Quando utilizada comunicação celular, os equipamentos deverão suportar redes 3G e 4G e, quando disponível, 5G, não sendo aceitos dispositivos limitados exclusivamente a 2G.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos de suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa quantitativa foi definida com base na configuração mínima indicada no Termo de Referência e na necessidade de manter serviço continuado, capacidade de manutenção, ampliação e reposição durante a vigência.

Tabela 2: Itens, unidades e quantitativos máximos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Serviço mensal continuado de telemetria, telecomando e automação, incluindo 18 conjuntos funcionais monitorados, infraestrutura central, sistema supervisorio web, banco de dados, comunicação, hardware em comodato, manutenção, suporte, backups, licenças e treinamento.	mês	12
2	Serviço técnico sob demanda para instalação, reinstalação, readequação, integração de novos sinais, alteração de lógica, parametrização, programação, comissionamento ou apoio especializado, com deslocamento e documentação.	serviço	12
3	Sensor de nível hidrostático, faixa nominal de 0 a 5 m, saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com cabo, acessórios e certificado de calibração ou verificação funcional.	unidade	15
4	Sensor/transmissor de pressão, faixa nominal de 0 a 60 m.c.a., saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com acessórios de instalação e certificado de calibração ou verificação funcional.	unidade	15
5	Sensor/transmissor de pressão, faixa nominal de 0 a 100 m.c.a., saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com acessórios de instalação e certificado de calibração ou verificação funcional.	unidade	15
6	Sensor/transmissor de pressão, faixa nominal de 0 a 150 m.c.a., saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com acessórios de instalação e certificado de calibração ou verificação funcional.	unidade	15

Memória de cálculo resumida:

- Serviço mensal continuado: 12 meses, correspondentes à vigência operacional inicial prevista para o contrato;
- Conjuntos funcionais: 18 unidades de monitoramento, obtidas pela soma dos pontos de entrada, filtros, reservatórios, elevatória e boosters listados na configuração mínima;
- Serviços técnicos sob demanda: 12 serviços, equivalentes a uma reserva máxima de até um acionamento mensal para reinstalações, ampliações, alterações de lógica, integração de sinais ou apoio especializado;
- Sensores: 15 unidades por faixa, destinadas a substituições, contingências e ampliações, sem compromisso de utilização integral.

Tabela 3: Pontos e conjuntos funcionais da configuração mínima.

LOCAL	SUBSISTEMA	ESCOPO	QTD.
Infraestrutura central	ETA 1 / ETA 2	Servidor de aplicação, comunicação, banco de dados e supervisorio, em nuvem ou infraestrutura da Contratada	1
ETA 1 - Vasca	Entrada da ETA 1	Medição de vazão e estados associados à entrada de água	2
ETA 1 - Vasca	Filtros lentos	Monitoramento de nível e estados operacionais	3
ETA 1 - Vasca	Reservatório ETA 1	Vazão, nível, estados e alarmes complementares	1
Reservatório Cascata	Reservatório Cascata	Nível, comunicação com a elevatória e estados complementares	1



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Elevatória Cascata	Elevatória de recalque	Vazão, pressões, estados, comandos e intertravamentos	1
Booster Trinta Réis	Conjunto de pressurização	Pressões, estados, alarmes e comandos permitidos	1
Booster Besenello	Conjunto de pressurização	Vazão, pressões, estados, alarmes e comandos permitidos	1
Booster Vigolo	Conjunto de pressurização	Pressões, estados, alarmes e comandos permitidos	1
Booster Espreado 1	Conjunto de pressurização	Pressões, estados, alarmes e comandos permitidos	1
ETA 2 - Claraíba	Entrada da ETA 2	Medição de vazão e estados associados à entrada de água	1
ETA 2 - Claraíba	Reservatório ETA 2	Vazão, nível, estados e alarmes complementares	1
ETA 2 - Claraíba	Filtros lentos	Monitoramento de nível e estados operacionais	4

Os quantitativos registrados são máximos. A demanda efetiva dependerá de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, necessidade operacional comprovada e disponibilidade orçamentária.

Ajustes de implantação que não alterem a quantidade de conjuntos e não impliquem fornecimento extraordinário integram o serviço inicial.

Não se identifica contratação interdependente obrigatória para a prestação do serviço, desde que a Contratada forneça comunicação, hospedagem, licenças e componentes atribuídos ao objeto.

A integração dependerá, entretanto, da disponibilidade de energia, sinais de campo e condições dos painéis e equipamentos existentes, a serem confirmadas no levantamento.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado considerou alternativas tecnicamente possíveis para obtenção de informações operacionais, supervisão remota, manutenção e histórico de dados do sistema de abastecimento.

Solução 1 - Manter predominantemente leituras presenciais e registros manuais. Reduz o desembolso tecnológico imediato, porém mantém registros pontuais, deslocamentos frequentes, baixa capacidade de alarme e dificuldade para formar séries históricas. Não resolve adequadamente o problema.

Solução 2 - Adquirir integralmente hardware, software, servidores e comunicação para operação direta pelo SAMAE. Pode ampliar o controle patrimonial, mas exige investimento inicial elevado, equipe própria especializada, gestão de licenças, telecomunicações, segurança cibernética, atualizações, estoques de reposição e tratamento da obsolescência.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Solução 3 - Contratar separadamente hardware, supervisório, comunicação, hospedagem e manutenção. Permite competição por componentes, mas eleva o risco de incompatibilidades, fragmentação de responsabilidades, conflitos na identificação de falhas, lacunas de suporte, duplicidade de interfaces e maior custo de coordenação e fiscalização.

Solução 4 - Contratar solução integrada e continuada, com hardware em comodato, supervisório, comunicação, banco de dados, manutenção e suporte, complementada por registro de preços para demandas variáveis. Concentra a responsabilidade pelo resultado, reduz investimento inicial em ativos sujeitos à obsolescência, assegura manutenção e substituição durante a vigência, preserva interoperabilidade e permite pagar itens sob demanda somente quando efetivamente utilizados.

Tabela 4: Análise comparativa das alternativas.

CRITÉRIO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4
Atendimento à necessidade	Baixo	Médio	Médio	Alto
Informação em tempo real e alarmes	Baixo	Alto	Alto, com risco de integração	Alto
Formação de histórico	Baixa	Alta	Alta, condicionada à integração	Alta
Investimento inicial do SAMAE	Baixo	Alto	Médio/alto	Médio e distribuído
Demanda de equipe própria especializada	Alta para manter rotina manual	Muito alta	Alta para coordenar fornecedores	Média
Responsabilidade pelo resultado	Interna e dispersa	Interna	Fragmentada	Centralizada
Risco de incompatibilidade	Não aplicável	Médio	Alto	Baixo
Adequação global	Baixa	Média	Média	Alta

A Solução 4 apresenta o melhor equilíbrio entre desempenho, continuidade, integração, custo ao longo do ciclo de vida, responsabilidade técnica, capacidade de manutenção e redução dos riscos de obsolescência e fragmentação. Por essa razão, é a alternativa recomendada.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação será consolidada após a realização de pesquisa formal de preços, mediante a obtenção de, no mínimo, três valores válidos e comparáveis para cada item que compõe a solução.

O valor unitário estimado de cada item corresponderá à média aritmética dos três preços selecionados, desde que as referências apresentem equivalência quanto ao escopo, às especificações técnicas, às quantidades, aos prazos, às garantias, às condições de instalação, à manutenção, ao suporte técnico, às telecomunicações, às licenças e aos demais encargos integrantes da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal continuado de telemetria, telecomando e automação	12	mês	R\$ 7.611,11	R\$ 91.333,32



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2	Serviço técnico sob demanda	12	serviço	R\$ 2.367,37	R\$ 28.408,44
3	Sensor de nível 0 a 5 m	15	unidade	R\$ 1.686,16	R\$ 25.292,40
4	Sensor de pressão 0 a 60 mca	15	unidade	R\$ 1.536,64	R\$ 23.049,60
5	Sensor de pressão 0 a 100 mca	15	unidade	R\$ 1.526,53	R\$ 22.897,95
6	Sensor de pressão 0 a 150 mca	15	unidade	R\$ 1.542,00	R\$ 23.130,00
	VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$ 214.111,71

O mapa de preços deverá apresentar preços unitários e totais dos seis itens, valor global do lote, metodologia de tratamento dos dados, fontes consultadas e data-base.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução escolhida consiste na contratação integrada de empresa especializada para implantar, disponibilizar e manter sistema de telemetria, telecomando, supervisão e automação, com prestação continuada por 12 meses, hardware em comodato e registro de preços para serviços técnicos e sensores sob demanda.

A arquitetura deverá compreender estações remotas nos pontos de campo, comunicação segura, infraestrutura central, sistema supervisorio web, banco de dados, histórico, alarmes, notificações, relatórios, backups, gestão de usuários e suporte. Os equipamentos de campo em comodato permanecerão sob responsabilidade da Contratada durante a vigência, incluindo reparo ou substituição.

A implantação deverá ocorrer em fases: levantamento, instalação, configuração, comissionamento, treinamento e correções. O prazo inicial máximo será de 30 dias corridos após a Ordem de Serviço, e o início da cobrança mensal dependerá do recebimento provisório da implantação.

A solução deverá permitir acompanhamento em tempo real ou em intervalos definidos, consulta histórica mínima de 24 meses, exportação dos dados, rastreabilidade de comandos, alarmes e intervenções, além de preservação da autonomia das proteções locais.

A contratação por serviço continuado reduz o risco de obsolescência e transfere à Contratada a manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao resultado.

Garantia de transição e portabilidade: Ao término do contrato, a Contratada deverá fornecer cópia integral da base de dados operacionais em formatos abertos e legíveis, mantendo o acesso gratuito do SAMAE à plataforma por no mínimo 90 (noventa) dias para fins de transição.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Embora a planilha contenha itens distintos de medição, não se recomenda o parcelamento da solução entre fornecedores independentes. O serviço mensal, os serviços sob demanda, os sensores, os controladores, a comunicação, o banco de dados e o sistema supervisorio integram a mesma arquitetura e apresentam interdependência técnica e operacional.

A fragmentação poderia gerar incompatibilidade de hardware e software, divergências de protocolos, perda de dados, duplicidade de infraestrutura, conflitos na identificação da origem de falhas, descontinuidade de garantias e aumento do



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

tempo de resposta. Também dificultaria a atribuição de responsabilidade pelo funcionamento desde o sinal de campo até sua apresentação e armazenamento.

Recomenda-se, portanto, lote único, com adjudicação pelo menor preço global do lote e medição por preços unitários: mês de serviço continuado, serviço sob demanda concluído e unidade de sensor aceita. Essa estrutura preserva responsabilidade integrada sem obrigar a contratação integral dos itens variáveis.

A não adoção de cota reservada para ME/EPP não impede sua participação no certame e deverá ser fundamentada pelo prejuízo potencial ao conjunto ou complexo do objeto, conforme justificativa do Termo de Referência.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação deverá produzir melhorias observáveis na gestão e na operação do sistema de abastecimento, sem transformar os resultados em garantia absoluta de eliminação de falhas hidráulicas ou eletromecânicas.

Os principais resultados esperados e respectivas evidências são apresentados abaixo.

- a. Visualização remota integrada: Telas operacionais com os pontos ativos, variáveis atualizadas, estados e alarmes
- b. Redução da dependência de leituras manuais: Registros automáticos disponíveis e deslocamentos direcionados por necessidade técnica
- c. Detecção mais rápida de anormalidades: Alarmes, eventos e chamados vinculados a perda de energia, comunicação, nível, pressão, vazão, bombas e sensores
- d. Melhor diagnóstico de motobombas: Gráficos e histórico de estados, partidas, falhas, frequência, corrente e pressões, quando os sinais estiverem disponíveis
- e. Melhor diagnóstico da distribuição: Correlação entre vazões, pressões, níveis e estados para orientar inspeções de vazamentos, rompimentos e falhas operacionais
- f. Base histórica para projetos: Exportações, séries temporais, relatórios e dados utilizáveis em estudos, modelagem, dimensionamento e planejamento
- g. Avaliação de intervenções: Comparação documentada de indicadores anteriores e posteriores a obras, ajustes ou novos equipamentos
- h. Apoio à redução de perdas e eficiência energética: Dados para balanços, pesquisa de anomalias, revisão de pressões e análise do regime de bombeamento
- i. Melhor resposta a contingências: Informação de reservação, produção, demanda e estados operacionais para apoiar manobras e priorização de áreas
- j. Preservação do conhecimento institucional: Histórico, documentação conforme executado, backups, dicionário de dados e treinamento



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

k. Segurança e rastreabilidade: Perfis de acesso, registros de usuário, data, hora, comandos, confirmações e resultados

A telemetria deverá ser utilizada como ferramenta complementar às rotinas de inspeção, calibração, manutenção e operação. O ganho esperado decorre da combinação entre dados confiáveis, equipes capacitadas, processos de resposta e manutenção das estruturas físicas.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, recomenda-se que a Administração adote as seguintes providências:

- a. Confirmar a previsão da contratação no PCA ou formalizar sua inclusão e compatibilização;
- b. Concluir a pesquisa de preços, a estimativa do valor, a memória de cálculo e a declaração de disponibilidade orçamentária;
- c. Designar formalmente gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante, quando aplicável;
- d. Consolidar inventário dos pontos, painéis, instrumentos, protocolos, tensões, sinais e condições de comunicação existentes;
- e. Disponibilizar diagramas, listas de equipamentos, históricos e credenciais estritamente necessárias, com controle de acesso;
- f. Definir matriz de usuários, permissões, alarmes, notificações e comandos remotos permitidos;
- g. Planejar janelas de intervenção para evitar impacto indevido na continuidade do abastecimento;
- h. Preparar rotina de recebimento, testes ponto a ponto, simulação de falhas, validação de escalas, backup e restauração;
- i. Definir critérios para migração ou preservação dos dados existentes, quando tecnicamente disponível;
- j. Organizar treinamento dos operadores e responsáveis pela fiscalização;
- k. Verificar condições de acesso, segurança, NR-10, NR-35, aterramento, energia e espaço nos painéis;
- l. Estabelecer procedimento de chamados, escalonamento, incidentes de segurança e comunicação de indisponibilidades.

A fiscalização deverá manter registros de implantação, testes, pendências, disponibilidade, chamados, manutenções, substituições, backups e treinamentos, vinculando a medição às evidências de execução.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se identifica contratação externa obrigatória sem a qual a solução seja inviável, pois a Contratada deverá fornecer comunicação, hospedagem, licenças, hardware em comodato, suporte e manutenção previstos no objeto.

A execução mantém relação técnica com os painéis elétricos, instrumentos, macro medidores, inversores, conjuntos motobomba e estruturas existentes do SAMAE. Eventuais correções de defeitos preexistentes, obras civis, substituições



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

de equipamentos de processo ou adequações elétricas extraordinárias que ultrapassem o escopo deverão ser tratadas em instrumento próprio, após diagnóstico e autorização.

Futuras contratações de redução de perdas, eficiência energética, setorização, ampliação de redes, reservação ou bombeamento poderão utilizar os dados gerados, mas não constituem condição prévia para o funcionamento da solução.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação apresenta impactos ambientais diretos reduzidos, por envolver predominantemente serviços de automação, transmissão e processamento de dados. Os impactos potenciais concentram-se na substituição de equipamentos eletroeletrônicos, baterias, cabos, embalagens, deslocamentos e consumo de energia da infraestrutura.

- a. Resíduos eletroeletrônicos e sensores substituídos: Segregação, armazenamento temporário seguro, rastreabilidade, logística reversa ou destinação por empresa licenciada
- b. Baterias e componentes com substâncias perigosas: Proibição de descarte comum; acondicionamento e destinação conforme legislação e instruções do fabricante
- c. Cabos, conectores, metais e embalagens: Reaproveitamento quando tecnicamente possível e encaminhamento para reciclagem

Como benefício ambiental indireto, a solução pode reduzir deslocamentos destinados exclusivamente à leitura, apoiar a redução de perdas de água e fornecer dados para eficiência energética. Esses benefícios dependem do uso efetivo das informações e não afastam as obrigações de manutenção e destinação adequada de resíduos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

À vista dos elementos analisados, conclui-se que a contratação de solução integrada de telemetria, telecomando, supervisão e automação se mostra tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e compatível com o interesse público.

A solução responde ao problema de informações operacionais dispersas e predominantemente pontuais, reduz a dependência de deslocamentos para simples leitura, amplia a visualização em tempo real, permite alarmes e melhora as condições para identificar falhas em conjuntos motobomba e anormalidades na distribuição.

O histórico de dados agrega valor permanente à gestão, pois subsidia projetos, diagnósticos, programas de perdas e eficiência energética, planejamento de contingências e avaliação objetiva de melhorias produzidas por obras e ajustes operacionais.

A opção por serviço continuado com hardware em comodato e responsabilidade integrada apresenta melhor equilíbrio de ciclo de vida que a aquisição isolada ou a fragmentação entre fornecedores.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

O quantitativo de 12 meses, 18 conjuntos funcionais, 12 serviços sob demanda e 15 sensores por faixa está coerente com a configuração mínima e com a necessidade de reserva para manutenção e ampliação, sem obrigatoriedade de contratação integral dos itens variáveis.

Posiciona-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, condicionado à confirmação da previsão no PCA, à conclusão da pesquisa de preços, à demonstração de disponibilidade orçamentária e à manutenção dos requisitos de interoperabilidade, segurança, portabilidade, comissionamento, treinamento e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

Nova Trento, 9 de Outubro de 2026.

Emiliana S. D. Zanandrea
Aux. Administrativo SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARE EM COMODATO E REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE NOVA TRENTO/SC.

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qt d.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
Custo Operacional Permanente da prestação de serviços					
01	Serviço mensal continuado de telemetria, telecomando e automação, incluindo 18 conjuntos funcionais monitorados, infraestrutura central, sistema supervisorio web, banco de dados, comunicação, hardware em comodato, manutenção, suporte, backups, licenças e treinamento.	12	Meses		
Custo Operacional sob Demanda da prestação de serviços					
02	Serviço técnico sob demanda para instalação, reinstalação, readequação, integração de novos sinais, alteração de lógica, parametrização, programação, comissionamento ou apoio especializado, com deslocamento e documentação	12	Und.		
03	Sensor de nível hidrostático, faixa nominal de 0 a 5 m, saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com cabo, acessórios e certificado de calibração ou verificação funcional.	15	Und.		
04	Sensor/transmissor de pressão, faixa nominal de 0 a 60 m.c.a., saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com acessórios de instalação e certificado de calibração ou verificação funcional	15	Und.		
05	Sensor/transmissor de pressão, faixa nominal de 0 a 100 m.c.a., saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com acessórios de instalação e certificado de calibração ou verificação funcional.	15	Und.		
06	Sensor/transmissor de pressão, faixa nominal de 0 a 150 m.c.a., saída 4-20 mA ou protocolo compatível, com acessórios de instalação e certificado de calibração ou verificação funcional.	15	Und.		



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nome do

proponente: Razão

Social: Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico n. _____/2026. CNPJ _____

A empresa _____

sediada _____ na _____
_____ telefone _____ e-mail _____,

por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

.Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 00X/2026 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

_____(identificação completa do representante da
licitante), _____ como representante devidamente constituído de
_____(identificação completa do licitante) doravante denominado
(licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital
_____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº __/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº __/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº __/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- **Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.**
- **Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2026

Processo Licitatório n. 026/2026

Pregão Eletrônico n° 007/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE NOVA
TRENTO POR INTERMÉDIO DO SETOR
ADMINISTRATIVO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SAMAE DE NOVA TRENTO/SC, por intermédio do Setor Administrativo, com sede na Rua dos imigrantes n° 356, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 95.785.267/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor de XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 007/2026, e regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de telemetria, telecomando, automação, manutenção preventiva, corretiva, instalação, execução de telemetria local e remota na forma de sistema de comodato nos sistemas de abastecimento de água e tratamento de água e registro de preços de equipamentos**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de Pregão Eletrônico n° 007/2026 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 007/2026 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conformes descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal continuado de telemetria, telecomando e automação	12	mês	R\$	R\$
2	Serviço técnico sob demanda	12	serviço	R\$	R\$
3	Sensor de nível 0 a 5 m	15	unidade	R\$	R\$
4	Sensor de pressão 0 a 60 mca	15	unidade	R\$	R\$
5	Sensor de pressão 0 a 100 mca	15	unidade	R\$	R\$
6	Sensor de pressão 0 a 150 mca	15	unidade	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Autarquia, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso ;

Para efetivação do pagamento será obedecido as normas constantes no item 3.3 do Termo de Referência.

O pagamento será sempre que possível realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto/serviço, devidamente atestado pelo fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026 e 2027):

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20.000	001	2.108	1.753.7000.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseados em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

apresentação da proposta vencedora.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1 Indicar previamente os locais da prestação de serviços.

9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas. Notificar o Contratado relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do Contratado, desde que inerentes ao objeto contratado.

9.5 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos do Contratado para a execução do objeto.

9.6 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

10.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão/Secretaria solicitante, **no prazo de 10 (dez) dias** após a emissão da requisição de compra. Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega e demais serviços necessários para o correto fornecimento dos objetos, nos locais e horários determinados pela administração;

10.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos entregues, sanando eventuais deficiências no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou reparo de hardware, e 5 (cinco) dias úteis para a substituição de bens rejeitados pela fiscalização;

10.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.4.1 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

10.5 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.6 Deverá cumprir com todas as obrigações e descritivos constantes no Edital e nos anexos vinculados ao presente contrato.

10.7 Os serviços permanentes e sob demanda deverão estar dentro dos padrões e conceitos atualmente em operação na contratante, ajustando-se as condições de qualificação técnicas e demais elementos contidos neste Termo de Referência. Devendo obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, incluindo as NR-35 (trabalho em altura) NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), mas não se limitando a elas.

10.8 A CONTRATADA vencedora terá a partir da data de assinatura do contrato, prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar a sede do SAMAE para realização de reunião no qual deverá ser formulado o plano de trabalho e roteiro para a execução do projeto, considerando a instalação de equipamentos de campo e da definição e configuração da apresentação das telas do sistema telemetria.

10.9 A CONTRATADA vencedora terá a partir da data de assinatura do plano de trabalho, o prazo final improrrogável para o sistema estar **100% operacional é de até 30 dias corridos** após a Ordem de Serviço, com cronograma detalhado de entregas em até 5 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

15.2- Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.4- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

15.5- As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.6- Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.8 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

15.9 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

15.10 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.11 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores;

16.2 declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.3 comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.4 comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.5 declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.2 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

17.3 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.4 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

17.5 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.6 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.7 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.8 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Nova Trento, XX de XXXXXX de 2026.

Contratante

Contratada

ANEXO VII
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 007/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMA E de Nova Trento, por intermédio da Setort Adminsitrativo, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 210, de 21 de junho de 2024, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Odair Feller, Diretor em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **prestação de serviços de telemetria, telecomando, automação, manutenção preventiva, corretiva, instalação, execução de telemetria local e remota na forma de sistema de comodato nos sistemas de abastecimento de água e tratamento de água e registro de preços de equipamentos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx Endereço: xxxxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxxxx Estado: xx CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal continuado de telemetria, telecomando e automação	12	mês	R\$	R\$
2	Serviço técnico sob demanda	12	serviço	R\$	R\$
3	Sensor de nível 0 a 5 m	15	unidade	R\$	R\$
4	Sensor de pressão 0 a 60 mca	15	unidade	R\$	R\$
5	Sensor de pressão 0 a 100 mca	15	unidade	R\$	R\$
6	Sensor de pressão 0 a 150 mca	15	unidade	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Trento não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3- Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, qual seja, 09 de outubro de 2026..

2.4- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6- Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1A Proponente terá um prazo a ser definido conforme tipo de produto a ser realizado, a partir da assinatura do contrato para finalizar a execução dos serviços e entregar os serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, além de recomendações normativas e especificações técnicas em normas.

4.2 A entrega dos elementos poderá ocorrer de modo parcial, mas dentro do prazo total especificado. Cada produto somente poderá ser iniciado após a aprovação de concepção da etapa anterior pela Equipe Técnica do SAMAE Nova Trento (SC), evitando retrabalho.

4.3A simples entrega do material referente à cada etapa do serviço não garante pagamento dos respectivos valores, sendo que a aceitação somente ocorrerá após análise e aprovação da Equipe Técnica do SAMAE Nova Trento (SC) sobre o material recebido, devendo a Proponente realizar as alterações ou ajustes solicitados pelo SAMAE Nova Trento (SC), dentro do prazo previamente estabelecido.

4.4 Em se tratando de atraso em aprovações, o prazo poderá ser prorrogado, uma vez que o trâmite junto aos

órgãos intervenientes independe da produtividade da empresa. Para outras circunstâncias, o prazo poderá ser prorrogado desde que se tenha justificativa técnica para tal, e que atenda aos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5 O local para entrega será no local indicado pelo SAMA E de Nova Trento Fone: (48)3267-0380. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 11:30 horas às 13:00 às 16:30 horas.

4.6- Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da autarquia.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Para o pagamento dos serviços pela Autarquia, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso ;

6.2 Para efetivação do pagamento será obedecido as normas constantes no item 3.3 do Termo de Referência.

6.3 O pagamento será sempre que possível realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto/serviço, devidamente atestado pelo fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2- Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

V) Advertência;

VI) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

VII) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

VIII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2- O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- k) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- l) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- m) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- n) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- o) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- p) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- q) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- r) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- t) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.3- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

8.4- As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

8.5- Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6- As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.7- Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8- O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.9- As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.10- A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São João Batista /SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Trento, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO VIII

Processo n. 007/2026

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL
DE COMPRAS DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRENCIA
ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE
INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
PJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais*	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
6. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 7. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
8. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: / de 20_ _

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)